



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1176/2015

PROCESSO TC/MS : TC/13328/2013
PROTOCOLO : 1250334
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS : MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO Nº 19/2011
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIENTE : SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ/MS
OBJETO DO CONVÊNIO : APOIO FINANCEIRO À CONVENIENTE OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENIENTE, OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO GERAL, PAGAMENTO DE FORNECEDORES, AUXÍLIO AO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS FUNCIONÁRIOS E AO PAGAMENTO DE FORNECEDORES RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO.
VALOR DO CONVÊNIO : R\$ 120.000,00

EMENTA: VOTO. CONVÊNIO. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENIENTE, OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO GERAL, PAGAMENTO DE FORNECEDORES, AUXÍLIO AO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS FUNCIONÁRIOS E AO PAGAMENTO DE FORNECEDORES RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. HOMOLOGAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO. PROCESSO REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular a Prestação de Contas do CONVÊNIO nº 19/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, CNPJ/MF nº 03.501.517/0001-52, como Concedente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pimentel Duailibi, CPF nº 364.157.901-53, e de outro lado a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ/MS, CNPJ/MF nº 03.222.916/0001-84, neste ato representado pelo Presidente da Junta Administrativa, Sr. Maurício Palombo, CPF/MF nº 480.924.449-00, como Conveniente, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 – DETERMINAR a quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular cumprimento das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de Dezembro de 2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Presidente

Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Conselheira

OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

Representante do Ministério Público de Contas